

EDITAL Nº 01/2020 – CBH PIRACICABA-MG

RETIFICADO – ERRATAS 01, 02 e 03

ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CBH-PIRACICABA

MANDATO: 2020 - 2022

A Comissão Eleitoral, criada por meio da Deliberação Normativa *ad referendum* nº 55, de 30 de março de 2020, para renovação da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG - mandato 2020-2022, apresenta abaixo as diretrizes gerais para Processo Eleitoral, com base nas normas estabelecidas no Regimento Interno, bem como nas orientações encaminhadas pela a Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa (GECBH) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio do Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020.

1. DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

1.1 Conforme previsto na [Deliberação Normativa nº 50/2019](#), que estabelece o Regimento Interno do CBH-Piracicaba-MG, a diretoria executiva do comitê é composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Secretário Adjunto

1.2 Os mandatos dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, sendo que os cargos da Diretoria pertencem à Plenária e não às instituições.

2. DO PROCESSO E PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Os conselheiros interessados em compor a Diretoria do Comitê, deverão se articular em chapas e, durante o período de inscrição, protocolar a relação de candidatos de cada um dos cargos, acompanhada do Plano de Trabalho com propostas voltadas para melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê.

2.2 No ato de inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da diretoria.

2.3 As chapas deverão encaminhar a documentação de inscrição até o dia 15 de maio de 2020, sexta-feira, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional do CBH Piracicaba-MG: contato@cbhpiracicabamg.org.br

3. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

3.1 Os cargos da diretoria deverão ser compostos pelos quatro segmentos: Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Usuários¹.

3.2 Membros suplentes não podem participar da composição da diretoria;

3.3 Cada membro da diretoria poderá ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função, sendo assim, o conselheiro que esteja ocupando um cargo de diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar para o mesmo cargo;

3.4 Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição.

3.5 Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.

4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 As votações serão abertas e nominais

4.2 Será eleita e imediatamente empossada² pela Plenária a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

4.3 Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à presidência que estiver há mais tempo no exercício das funções de conselheiro do comitê, permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à presidência que for mais idoso.

¹ Retificação para adequação ao Regimento Interno do CBH-Piracicaba, conforme ERRATA 01

5. CRONOGRAMA, **RETIFICADO CONFORME ERRATA 03.**

Abertura do prazo de inscrição	27/04/2020
Término do prazo para recebimento de inscrições	15/05/2020
Resultado da análise e julgamento da composição das chapas inscritas	19/05/2020
Prazo para interposição de recursos	20 a 22/05/2020
Resultado Análise e julgamento de recursos	29/05/2020
Reunião plenária para eleição	A DEFINIR²
Posse da nova diretoria executiva	A DEFINIR³

6. PUBLICIDADE

O Comitê dará ciência das chapas e dos Planos de Trabalho a todos os conselheiros por e-mail e o Igam divulgará no Portal dos Comitês.

ANEXO - SEGMENTOS APTOS A SE CANDIDATAR NO CBH-PIRACICABA

Cargos da Diretoria	Reeleição
Presidente	NÃO
Vice-presidente	NÃO
Secretário	NÃO
Secretário Adjunto	NÃO

Não havendo reeleição, qual segmento pode concorrer				
	P.P Municipal	PP Estadual	Usuário	Soc. Civil
Presidente	NÃO	SIM	SIM	SIM
Vice-presidente	SIM	SIM	SIM	NÃO
Secretário	SIM	SIM	NÃO	SIM
Secretário Adjunto	SIM	NÃO	SIM	SIM

² Considerando a inviabilidade de realizar a reunião para eleição da nova diretoria na data originalmente proposta, em função da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foi necessária a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA, ainda sem definição da data para a realização da plenária, a qual será informada e publicada assim que definida.

³ Considerando a [Deliberação Normativa CERH nº 64/2020](#), publicada em 20/05/2020, que prorroga o mandato da atual diretoria por um período de 90 (noventa) dias, ainda não há previsão para a posse da nova diretoria